

Estatuto Social
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.13.312

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
CERTIDÃO
FLS. N.º

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA**", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** terá sua sede e foro na cidade de Atibaia - SP, à Avenida Maria Alvim Soares nº 991 - Jardim Alvinópolis -, CEP:12843-120, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à educação, Cultura e ao desporto com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II - execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III - mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 - Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8 - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Art. 9 - Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Art. 10 - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro - São deveres adicionais dos membros Efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.

II - Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA ou frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
CERTIDÃO
FLS. N.º 103

REC.F. ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf. n. 13.312

Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA**;

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - eleição bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI - deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - A assembléia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das assembléias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SEXTO

Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 18 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por três (03) membros, **PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO, SECRETARIO e VICE-SECRETARIO**, eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente e cinco Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores Vice Presidentes e, na ausência do Diretor Presidente, pelos dois Diretores Vice-Presidentes, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA", e, ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

II - a celebração de convênios e a filiação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII - Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando.

VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores Vice-Presidentes;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembléia Geral;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO *Do Conselho Consultivo*

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
CERTIDÃO
FLS. N.º 1205

BCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
MicroLs. 13.312

Art. 21 - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA e se comporá de cinco membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

IMP. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
N.º 2106

RCTJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf. 13.312

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Das disposições especiais

Art. 29 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 - Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 35 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 36 - É vedada à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
CERTIDÃO
FLS. N.º 17207

BCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf. 13.312

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

03/07/2012, Atibaia - SP.

[Handwritten Signature]
JOÃO ANTONIO JACINTO
PRESIDENTE
RG:11.619.906-SSP-SP

[Handwritten Signature]

Adriana Sagiani
Advogada
OAB/SP 131103

Tabelionato

Tabelião: Regina Carteiro Freire

Rua Thomé Franco, 291 - Centro - Atibaia - SP

Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

de Notas e Protesto
conheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de:
JOÃO ANTONIO JACINTO
Atibaia, 03/07/2012. Em test. da Verdade.

audia Aparecida Calo - Escrevente
R\$ 4,00. C:323146 Obs:
Ols: 146306-//////



OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP

AR Benedito Almeida Bueno, 457-F: (11) 4414-0600

Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto

Apresentado em 17/07/2012, prenotado e REGISTRADO

em MICROFILME sob numero de ordem 13.312

Atibaia -(SP), 25/07/2012.

OFICIAL	ESTADO	IPSEP	SINORNO	JURISDIÇÃO	DECL/OUT	TOTAL
23,18	6,59	4,88	1,22	1,22	0,00	37,09

[Handwritten Signature]
Jose Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
ATIBAIA/SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, QUE AS PRESENTES CÓPIAS, EXTRAÍDAS POR PROCESSO REPROGRÁFICO, RUBRICADAS E NUMERADAS DE 01 ATÉ 08, ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ORIGINAIS CONSTANTE DOS AUTOS DE REGISTRO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA", REGISTRADA NESTA SERVENTIA EM MICROFILME SOB Nº 13.312, EM 25 DE JULHO DE 2.012.*****

CERTIFICO FINALMENTE, QUE AS PRESENTES CÓPIAS REFEREM-SE SOMENTE AO ÚLTIMO ESTATUTO, AVERBADO EM MICROFILME SOB Nº 13.312, EM 25 DE JULHO DE 2.012, EXISTINDO OUTROS ATOS À MARGEM DO REGISTRO.*****

A PRESENTE CERTIDÃO FOI EXTRAÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 19 § 1º DA LEI 6.015/73. ATIBAIA, 22 DE JANEIRO DE 2.019. O ESCRIVENTE AUTORIZADO,


WINDSOR RODRIGUES DE LIMA

Valor cobrado p/ certidão:

Ao Oficial: R\$16,58; Ao Estado: R\$4,75; Ao IPESP: R\$3,27; Ao T.Juiz: R\$1,11; Ao Sinoreg: R\$0,90; Ao MP: R\$0,81; ISS: R\$0,32; **TOTAL: R\$27,74. Pedido 2.098.**

